

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO	13/04/2026 14:44 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		17/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 17/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de capacitação técnica especializada, por meio da inscrição de 1 (um) servidor no curso "Orçamento Público Municipal", a ser ministrado pela empresa Universidade de Direito Público LTDA (UNIDIP), no dia 05 de maio de 2026, em São Paulo/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhadas na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de capacitação técnica, presencial, sobre " Orçamento Publico Municipal", com carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizado no dia 05 de maio de 2026, em São Paulo/SP. Inclui material didático e certificado de participação.	21172	Unidade	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, que consta no termo de referência como singularidade do objeto e a notória especialização da contratada.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, pois possui objeto, prazo e valor determinados, sendo executado em evento único com data específica.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no próprio Termo de Referência, dispensando a elaboração do Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

2.2. A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente exercício. Justifica-se a presente demanda como uma necessidade superveniente, dada a oportunidade de participação em um curso de notória especialização, com tema de alta relevância e aplicabilidade imediata para as rotinas do Setor de Contabilidade, o que torna a contratação essencial para o aprimoramento técnico da equipe e para a mitigação de riscos nos processos de contabilidade, em alinhamento ao princípio da eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo os requisitos e especificações técnicas, encontra-se pormenorizada no próprio Termo de Referência, dispensando a elaboração do Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

3.1.1. De forma sucinta, a solução consiste na contratação de serviço de capacitação técnica especializada, por meio da inscrição de 1 (um) servidor do Setor de Contabilidade no curso presencial "Orçamento Público Municipal". O treinamento será ministrado pela empresa Universidade de Direito Público (UNIDIP), no dia 05 de maio de 2026, na cidade de São Paulo/SP, com carga horária de 8 (oito) horas, incluindo o fornecimento de material didático e a emissão de certificado de participação. A contratação será formalizada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá priorizar a sustentabilidade em suas práticas, fornecendo o material didático de apoio e o certificado de participação preferencialmente em formato digital, a fim de reduzir o consumo de papel e os impactos ambientais associados.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação do serviço específico "Orçamento Público Municipal", a ser ministrado pela empresa Universidade de Direito Público LTDA (UNIDIP), de acordo com as justificativas, que demonstram a notória especialização da contratada e a singularidade do objeto, configurando a inviabilidade de competição.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de serviço de natureza intelectual e personalíssima, cuja contratação se fundamenta na notória especialização da empresa e de seus instrutores.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor, de execução imediata e sem complexidade gerencial, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o curso será ministrado em instalações de propriedade e responsabilidade da contratada.

Margem de Preferência

4.6. Não se aplica, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto se dará com a confirmação da inscrição do servidor pela Contratada, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.1.2. A execução do serviço consiste na participação de 1 (um) servidor no curso presencial "Orçamento Público Municipal". A Contratada deverá ministrar o conteúdo programático completo, fornecer todo o material didático necessário e, ao final, emitir os certificados de participação para os servidores que cumprirem a carga horária.

5.1.3. O cronograma de realização dos serviços é o seguinte: Data do curso: 05 de maio de 2026. Carga horária: 8 (oito) horas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em São Paulo/SP, em local definido e informado pela Contratada.

5.3. O serviço será prestado no dia 05 de maio de 2026, com início previsto para as 9h e término às 17h, incluindo intervalos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional para a Contratante, os seguintes itens:

5.4.1. Apostila ou material didático completo e atualizado, em formato físico ou digital.

5.4.2. Certificado de Participação, em formato digital, para os servidores que cumprirem a carga horária mínima exigida.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, uma vez que o objeto se esgota com a realização do curso e a emissão dos respectivos certificados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Instrumento e Responsáveis

6.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, cujo acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo de Fiscais e de um Gestor, a serem formalmente designados pela autoridade competente.

Procedimentos de Fiscalização

6.2. A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.1. Compete ao Fiscal:

- a) Assegurar que a inscrição dos servidores foi confirmada pela Contratada.
- b) Verificar a efetiva participação dos servidores no curso, na data e carga horária especificadas.
- c) Confirmar que o material didático e os certificados de participação foram devidamente entregues.
- d) Após a conclusão do serviço, atestar a execução na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, declarando que o objeto foi integralmente cumprido.
- e) Verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (CND, CRF e CNDT) antes de autorizar o pagamento.
- f) Conferir se o valor da Nota Fiscal/Fatura corresponde ao valor da Nota de Empenho.
- g) Após o atesto do Fiscal Técnico, instruir e encaminhar o processo para a área financeira para liquidação e pagamento da despesa.

6.2.3. Compete ao Gestor:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais e decidir sobre eventuais questões que ultrapassem suas competências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da Execução do Objeto

Art. 7.1. A avaliação da execução do objeto contratado será realizada pelo Fiscal Técnico e consistirá na verificação do efetivo cumprimento dos resultados esperados, conforme o disposto nesta seção.

Art. 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I - A efetiva participação de 1 (um) servidor inscritos no curso;
- II - O cumprimento integral da carga horária de 8 (oito) horas;
- III - A disponibilização do material didático de apoio aos participantes; e
- IV - A emissão e entrega dos certificados de participação.

Art. 7.3. Caso se constate que a Contratada não cumpriu os resultados acordados ou executou o serviço com qualidade inferior à exigida, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

Art. 7.4. O recebimento do objeto ocorrerá em etapa única e de forma definitiva, mediante o ateste da execução do serviço na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada. Por se tratar de serviço de execução única e instantânea, não haverá recebimento provisório.

Art. 7.5. Para fins de recebimento, considera-se concluído o objeto após a finalização do curso e a emissão dos certificados, momento a partir do qual a Contratada estará autorizada a emitir o documento de cobrança.

Art. 7.6. O recebimento definitivo será formalizado pelo ateste do Fiscal Técnico no verso da Nota Fiscal/Fatura, que declarará o cumprimento integral dos critérios definidos no Art. 7.2 deste Termo de Referência.

Art. 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o Fiscal Técnico justificar o motivo da recusa no próprio documento de cobrança.

Art. 7.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

Liquidação e Pagamento

Art. 7.9. O Fiscal Administrativo procederá à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada por meio de consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais.

Art. 7.10. O Fiscal Administrativo verificará se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os dados da Nota de Empenho, o período de execução e o valor correto a pagar.

Art. 7.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou irregularidade fiscal da Contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a situação seja devidamente saneada, sem qualquer ônus para a Contratante.

Art. 7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do serviço (ateste na Nota Fiscal).

Art. 7.13. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário, a ser emitido pela Contratada. Alternativamente, caso a Contratada indique conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de transferência eletrônica direta. A preferência estabelecida neste artigo não possui caráter restritivo, sendo assegurada a realização de pagamento por outros meios legalmente admitidos, desde que não impliquem a incidência de tarifas, encargos ou quaisquer custos adicionais para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Art. 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Disposições Inaplicáveis

Art. 7.15. Considerando a natureza, a simplicidade e a forma de contratação do objeto, não se aplicam a este instrumento as disposições relativas a:

- I - Antecipação de pagamento;
- II - Reajuste de preços;
- III - Repactuação de preços;
- IV - Reoneração da folha de pagamento;
- V - Cessão de crédito;
- VI - Conta-Depósito Vinculada; e
- VII - Pagamento por Fato Gerador.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Infrações

Art. 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, injustificadamente:

- I - Der causa à inexecução parcial do objeto;
- II - Der causa à inexecução total do objeto;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- V - Praticar ato fraudulento, ilícito, ou comportar-se de modo inidôneo.

Das Sanções

Art. 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito, para infrações leves que não justifiquem penalidade mais grave;
- II - Multa, nas formas e percentuais definidos no Art. 8.3;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Das Multas

Art. 8.3. As multas serão aplicadas sobre o valor total da Nota de Empenho, da seguinte forma:

- I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na realização do curso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total;
- II - Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, como o não fornecimento do material didático ou a não emissão dos certificados;
- III - Multa de 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do objeto (não realização do curso);
- IV - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) em caso de fraude, apresentação de documento falso ou declaração falsa. Parágrafo único. As multas previstas nos incisos II, III e IV são compensatórias e poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

Do Processo e Pagamento

Art. 8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Art. 8.5. O valor da multa, caso não seja pago no prazo de 30 (trinta) dias, será descontado do pagamento devido pela Administração ou, se insuficiente, cobrado judicialmente.

Art. 8.6. A aplicação de sanções não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Contratante.

Art. 8.7. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros de empresas punidas, conforme a legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção do Fornecedor

Art. 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9.1.1. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na notória especialização da empresa Universidade de Direito Público LTDA (UNIDIP), cuja expertise na área de licitações e contratos, aliada à singularidade do serviço de capacitação oferecido, torna inviável a competição.

Critério de Julgamento e Aceitabilidade de Preços

Art. 9.2. Por se tratar de contratação direta, não há critério de julgamento de propostas. O valor da contratação, de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), é considerado aceitável e compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa e justificativa de preços anexadas ao processo.

Regime de Execução

Art. 9.3. O regime de execução do objeto é de Prestação de Serviço.

Exigências de Habilitação

Art. 9.4. Para a efetivação da contratação, a empresa selecionada deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos de habilitação, que serão verificados antes da emissão da Nota de Empenho:

I - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da empresa na ministração de cursos ou treinamentos na área de licitações e contratos públicos.

b) Apresentação do currículo do(s) instrutor(es) que ministrará(ão) o curso, comprovando sua especialização e experiência no tema.

Art. 9.5. Fica dispensada a exigência de Qualificação Econômico-Financeira, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, o valor reduzido da contratação e a ausência de riscos significativos para a Administração.

Art. 9.6. A verificação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista será realizada preferencialmente por meio de consulta nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.700,00 (mil setecentos reais), conforme custo unitário apostado na tabela contida no item 1.1 acima.

Art. 10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, sendo informação pública e acessível nos autos, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade.

Art. 10.3. A estimativa de custo foi apurada com base em pesquisa, não se aplicando matriz de risco contratual, haja vista a natureza de prestação única do serviço e a formalização da despesa por Nota de Empenho.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11.1. A indicação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas decorrentes desta contratação será realizada em momento oportuno pelo setor competente. A respectiva declaração de disponibilidade orçamentária será anexada aos autos do processo antes da emissão da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo de acesso público nos termos da legislação vigente.

Tremembé/SP, de abril de 2026.

Anna Elise Manelli Freitas Afonso - Oficial Legislativo/Compra

13. ANEXO I

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tremembé, de de 2026 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 14:44:45.